Natal, 02 de maio de 2023.

Projeto de Lei *Nº* *de 2023*

Dispõe sobre a criação da Sala do Afeto na rede municipal de ensino de Natal, e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica instituída a criação da Sala do Afeto para atender as necessidades alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), na rede municipal de ensino de Natal.

Art.2º - A Sala do Afeto tem como objetivo acolher os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em momentos de desconforto, ansiedade ou estresse, proporcionando um ambiente seguro e confortável para que possam se tranquilizar.

Parágrafo Único: A Sala é um espaço reservado, geralmente decorado com materiais acolhedores, onde os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), possam se sentir seguros e respeitados, além de proporcionar a eles um ambiente que possa reduzir o excesso de estímulos sensoriais.

Art. 3º - A Sala do Afeto será uma sala acessível para todos os alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA), independentemente da sua idade, gênero ou etnia.

Art. 4º - Os responsáveis pela Sala do Afeto serão os profissionais de apoio, tais como psicólogos, pedagogos ou outros profissionais capacitados para atender a demanda dos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA.

Art. 5º - A Sala do Afeto não será apenas um espaço de acolhimento, mas um espaço para desenvolvimento de atividades específicas para o público autista, a fim de contribuir para o seu desenvolvimento cognitivo e emocional.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Justificativa:

A sala do afeto é um espaço pensado para que crianças e jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possam ter um ambiente acolhedor que garanta o seu bem-estar e desenvolvimento. O objetivo é criar um espaço seguro e tranquilo dentro da escola, para que a pessoa com TEA possam ter um ambiente acolhedor e inclusivo na escola. Essa sala tem como objetivo proporcionar um espaço seguro, tranquilo e adequado para que esses alunos possam se sentir confortáveis e estimulados a participar das atividades escolares, respeitando suas dificuldades e necessidades específicas.

A implantação da sala do afeto é uma iniciativa importante para promover a inclusão desses alunos na rede municipal de ensino, garantindo que eles tenham acesso a um ambiente escolar adequado e com os recursos necessários para seu desenvolvimento e aprendizado. Além disso, a presença da sala do afeto pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais importantes, como o respeito à diversidade, a empatia e a tolerância.

Dessa forma, o projeto de lei que dispõe sobre a criação da Sala do Afeto na rede municipal de ensino de Natal, é uma medida necessária e essencial para garantir que crianças jovens com TEA tenham um ambiente escolar inclusivo, que respeite as particularidades e necessidades desses alunos.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.